

9900166786/2025	9900167199/2025	9900167491/2025
9900166799/2025		

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA
RESOLUÇÃO SEOP Nº 02/2025

Regulamenta a autorização para implantação de câmeras de monitoramento direcionadas para logradouros públicos e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Ordem Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer as regras para solicitação de autorização de implantação de câmeras de monitoramento em logradouros públicos do município de Niterói, na forma da Lei nº 2.698/2010 e do Decreto Municipal nº 14.686/2023

Art. 2º - A solicitação deverá ser realizada por processo administrativo na Secretaria Municipal de Ordem Pública, contendo os seguintes requisitos:

I - Nome da associação ou conselho comunitário requerente, com respectivos atos constitutivos;

II - Nome e assinatura do responsável pela associação ou conselho comunitário, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovante de residência;

III - Certidão de antecedentes criminais do responsável e de todos os membros diretores da associação ou conselho comunitário;

IV - Ata da assembleia realizada para aprovação do projeto, com respectiva lista de presença registrada em cartório;

V - Nome da empresa responsável pela gestão do sistema de monitoramento, com respectivos atos constitutivos;

VI - Certidão de antecedentes criminais dos diretores da empresa responsável pela gestão do sistema de monitoramento;

VII - Local exato da fixação de cada câmera, com georreferenciamento e respectivo campo de captação da imagem;

VIII - As especificações dos equipamentos instalados;

IX - Esclarecer a forma que é realizada a transmissão e o arquivamento das imagens;

X - Termo de responsabilidade de proteção de dados pessoais constante do anexo I, assinado pelo responsável pela associação ou conselho comunitário e pelo diretor da empresa gestora;

XI - A autorização da Secretaria Municipal de Conservação, quando for o caso;

XII - A intenção de formalizar convênio nos termos da Lei nº 2.698/2010.

§ 1º - O ofício e documentos deverão ser entregues pelo solicitante ou procurador constituído, por meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

§ 2º - O processo eletrônico instaurado com a documentação relacionada deverá ser classificado como restrito.

Art. 3º - A autorização será de caráter precário e concedida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, após análise da documentação apresentada.

§ 1º - O prazo para análise da solicitação será de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Durante a análise, poderá ser solicitada a elaboração de relatório técnico e de inteligência pelos órgãos competentes, prorrogando-se o prazo por mais 15 (quinze) dias;

§ 3º - A autorização será assinada pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e deverá ser retirada na sede da SEOP pelo signatário do ofício solicitante em até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação eletrônica;

§ 4º - A autorização deverá ficar sob a guarda do responsável pela associação ou conselho comunitário, e respectiva cópia na empresa gestora;

§ 5º - O resultado do processo administrativo de autorização será publicado em Diário Oficial.

Art. 4º - A autorização será imediatamente cassada, sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa, em caso de:

I - Descumprimento da Lei nº 2.698/2010;

II - Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.686/2023;

III - Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - Ficar constatado o fornecimento, disponibilização, entrega ou qualquer outro meio de divulgação de gravações, imagens ou registros do sistema de monitoramento em desacordo com previsto na Lei Municipal nº 2.698/2010;

V - Indícios de participação do responsável ou membro diretor da associação ou conselho comunitário, bem como dos diretores e membros da empresa gestora, em qualquer organização criminosa;

VI - Condenação pela prática de qualquer crime do responsável ou qualquer membro diretor da associação ou conselho comunitário, bem como dos diretores e membros da empresa gestora;

VII - Utilização do sistema de monitoramento para finalidade diversa ao exercício da segurança pública e do interesse público.

Parágrafo único - Em caso de cassação da autorização, o responsável deverá comprovar a desinstalação dos equipamentos de monitoramento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Termo de Responsabilidade de Gestão de Dados Pessoais

Eu, _____, portador do CPF nº _____ representante da _____, sediada no endereço _____, declaro ser responsável pela gestão de dados pessoais decorrentes da utilização de câmeras de monitoramento voltadas para logradouros públicos na cidade de Niterói, na forma da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e da Lei Municipal nº 2.698/2010, em virtude do contrato firmado com a empresa _____.

Niterói, _____.

Assinatura

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 003/2025

Considerando o andamento do Concurso Público - Edital nº 001/2024 - Guarda Civil Municipal do Município de Niterói - RJ realizado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos (SELECON);

Considerando o Resultado Final do Concurso Público publicado no site oficial da banca no dia 01/07/2025;

Considerando a concessão favorável da LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA no processo: 0824600-70.2025.8.19.0002 para o impetrante **LUCAS VINÍCIUS SANTOS DE SOUZA**.

Este Secretário Municipal de Ordem Pública, torna pública a convocação para posse e matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói do candidato **LUCAS VINÍCIUS SANTOS DE SOUZA** (*sub judice*):

INSCRIÇÃO	MODALIDADE	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CLASS
510022538	PRETOS OU PARDOS (PPP)	LUCAS VINÍCIUS SANTOS DE SOUZA	169

O candidato deverá se apresentar na Cidade da Ordem Pública (Avenida Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto - Niterói) - Prédio SEOP - Subsecretaria de Ensino, Pesquisa e Projetos, no dia 27 de agosto do corrente ano as 09h00min, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identidade
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Documento de comprovação de estado civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se viúvo (a), apresentar a Certidão de Óbito e, se divorciado, apresentar a Averbação de Divórcio;
- 2 fotos 3x4 recente;
- Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação ou Certificado de conclusão e protocolo do requerimento do diploma; Se o candidato for concluinte do Ensino Médio deverá trazer a publicação da D.O.
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, bem como comprovante de votação do pleito eleitoral de 2022;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;